



TRIBUNAL DE CONTAS

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Tribunal de Contas

**RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO DE CONTAS DE
GERÊNCIA.**

**VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTA DA CÂMARA DISTRITAL
DE ÁGUA GRANDE (CDAG) GERÊNCIA DE 2023**

RELATÓRIO FINAL Nº27/2024

Setembro /2024

TRIBUNAL DE CONTAS



**ICHA TÉCNICA**

DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DEPARTAMENTO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	
NATUREZA	Prestação de Contas
PROCESSOS N.º 897/2024	Verificação e Julgamento de Contas
FUNDAMENTO	Programa de Atividades do Tribunal de Contas do ano 2024 Instrução N.º 001/2012 e a Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro.
ÂMBITO	Exercício Económico de 2023
OBJETIVO	A análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.
CICLO DE VERIFICAÇÃO	Gerência 2023
O TÉCNICO	Carlos Barros Tiny
DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	Lucrécia Apresentação

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Lista nominal dos responsáveis.....	8
Quadro 2 - Demonstração numérica	10
Quadro 3 – Previsão orçamental de receitas.....	11
Quadro 4 - Receitas arrecadadas.....	12
Quadro 5 -Execução orçamental das despesas.....	13
Quadro 6 - Conclusões.....	14
Quadro 7 - Recomendações	15
Quadro 7 - Eventuais irregularidades.....	15

ANEXOS

ANEXO n.º I – Modelo 2– Check-List do Processo.....	17
ANEXO n.º II – Modelo 3 – Conferência da Conta.....	19
ANEXO n.º III - Exercício do Princípio de Contraditório	22

Lista de Siglas

CDAG	Câmara Distrital de Água Grande
TC	Tribunal de Contas
ISEAC	Instrução sobre a Elaboração e Apresentação das Contas
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
LOPTC	Lei Orgânica e dos Processos do Tribunal de Contas
Db	Dobra
ARTº	Artigo
Nº	Número

Conteúdo

1. Introdução	5
1.1 Fundamento, Âmbito e Objetivo	5
1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade	5
1.3 Metodologia e Procedimento	7
1.4 Identificação dos Responsáveis	7
1.5 Contraditório	8
2. Análise e Conferência da Conta	8
2.1. Prestação da Conta	9
2.1.1. Prazo de Remessa	9
2.1.2. Instrução do Processo	9
2.1.3 Diligências	10
2.2. Demonstração Numérica	10
2.3 Previsão Orçamental de Receita	11
2.4. Execução Orçamental	12
2.4.1 Execução Orçamental de Receitas	12
2.4.2 Execução Orçamental de Despesas	13
3. Conclusões e Recomendações	14
3.1 Conclusões	14
3.2 Recomendações - Gerência de 2023	15
4. Eventual Responsabilidade Financeira	15
5. Parecer do Serviço de Apoio Técnico	16
6. Conta de Emolumentos	16

1. Introdução

1.1 Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório decorre da verificação Interna à Conta de gerência de 2023 da Câmara Distrital de Água Grande, doravante designada por CDAG.

A ação foi desenvolvida nos termos do **art.º 46.º da Lei n.º 11/2019** – Lei Orgânica e de Processos de Tribunal de Contas (LOPTC), republicada pela **Lei n.º 10/2023** de 8 de setembro e visou a análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se, ainda, à análise documental, do controlo da execução orçamental da CDAG.

1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade

As Câmaras Distritais regem-se pela **Lei n.º 10/2005¹** e **Lei n.º 16/92²**.

Em observância ao **n.º 2 do art.º 1 da Lei n.º 10/2005**, as Autarquias Locais “...visam a prossecução dos interesses próprios das populações, sem prejuízo da participação do Estado”.

▪ Competências

No âmbito geral as Câmaras Distritais têm as competências próprias, quer da organização e funcionamento dos seus serviços, quer da gestão corrente.

Compete às Câmaras Distritais nos termos do **art.º 44 da Lei n.º 10/2005**, o seguinte:

- i. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Distrital;
- ii. Elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Distrital os planos necessários à realização das atribuições autárquicas;

¹ Lei Quadro das Autarquias Locais

² Lei das Finanças Locais

- iii. Deliberar sobre as formas de apoio a entidade e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse autárquico, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- iv. Apresentar a Assembleia Distrital propostas e pedidos de autorização designadamente em relação às matérias constantes dos **n.º 3 e 4 do art.º 37.º da Lei n.º 10/2005**;
- v. Promover ações e programas de proteção e conservação da natureza.

▪ **Organização e Funcionamento**

A Câmara Distrital é um órgão colegial e executivo do distrito, sendo constituída por um presidente e 4 vereadores, conforme **art.º 40.º da Lei n.º 10/2005**.

São órgãos das Autarquias:

Nos termos do **art.º 7.º da Lei n.º 10/2005**, são órgãos das Autarquias:

- A Assembleia Distrital – é um órgão deliberativo, segundo o **art.º 139.º** da Constituição da República, e representativo, segundo o **art.º 24.º da Lei n.º 10/2005**. A Assembleia Distrital é constituída por membros eleitos por sufrágio universal, direto e secreto dos cidadãos eleitores residentes.
- A Câmara Distrital – é um órgão executivo colegial, segundo o **art.º 139.º** da Constituição da República e o **art.º 39 e 40.º da Lei n.º 10/2005**. A Câmara Distrital é constituída por um Presidente e vereadores, em número de 4 nos distritos com população superior a 10.000 habitantes e 2 nos restantes distritos.

▪ **Regime Financeiro**

De acordo com o **n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 10/2005**, conjugado com o **art.º 1.º da Lei n.º 16/92**, o regime financeiro das Autarquias Locais é o de autonomia financeira e resume a existência de património e finanças próprias.

Deste modo, nos termos do **n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 10/2005**, o princípio de autonomia financeira compreende os seguintes poderes:

- i) Elaboração, aprovação e alteração do plano de atividades e do orçamento;

- ii) Elaboração da conta de gerência;
- iii) Obtenção e disposição de receitas próprias, ordenação e processamento de despesas e arrecadação de receitas que lhes forem atribuídas por Lei;
- iv) Gestão do património autárquico;
- v) Recurso ao crédito.

1.3 Metodologia e Procedimento

A metodologia de verificação seguiu os princípios e procedimentos internacionalmente aceites em trabalho de Verificação Interna de Contas e que coincidem com as normas reconhecidas pela INTOSAI, bem como, a Instrução n.º **001/2012**, de 28 de dezembro de 2012 como se segue:

- ✓ Verificação do cumprimento da ISEAC n.º **001/2012**;
- ✓ Confirmação do envio dos documentos de prestação de Contas;
- ✓ Confrontação das informações contabilísticas apresentadas nos mapas de receitas e despesas;
- ✓ Verificação do cumprimento do Programa Orçamental e Financeiro;
- ✓ Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;
- ✓ Certificação do cumprimento do equilíbrio orçamental no que concerne o grau de execução orçamental das receitas e das despesas;
- ✓ Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- ✓ Elaboração do relatório preliminar; e
- ✓ Remessa do relatório preliminar para efeito de exercício do contraditório nos termos do **nº 1 do art.º 10.º**, conjugado com a alínea **d) do n.º 4 do art.º 42.º**, ambos da **Lei n.º 11/2019** – Lei Orgânica e de Processos de Tribunal de Contas, republicada pela **Lei nº 10/2023**.

1.4 Identificação dos Responsáveis

O quadro n.º 1, infra apresentado, espelha a relação nominal dos responsáveis pela gerência da CDAG, no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2023, de acordo com a ISEAC n.º **001/2012**.

Quadro n.º 1 - Relação nominal dos responsáveis

Nome	Situação na entidade	Remuneração Líquida Anual Auferida	Período de Responsabilidade		Morada
			Início	Término	
T.S.R.L.P	Presidente	253.659,84	01-01-2023	31-12-2023	São Marçal
M.J.F.C.F	DAF	132.885,60	01-01-2023	09-10-2023	Água Bobó
J.M.D.S	DAF	22.147,60	16-10-2023	31-12-2023	Riboque

1.5 Contraditório

Para efeitos de contraditório, em conformidade com a disposição no **art.º 10º**, conjugado com a **alínea d) do n.º 4º do art.º 42º**, ambos da **Lei n.º 11/2019** – Lei Orgânica e dos Processos do Tribunal de Contas, republicada pela **Lei n.º 10/2023**, foi remetido ao Presidente de Câmara Distrital de Água Grande, o Relatório Preliminar, para querendo, pronunciar-se sobre o seu conteúdo.

Neste sentido, deu entrada na secretária deste Tribunal em 28/08/2024, através do ofício **n.º 253/2024**, o exercício do contraditório, contendo o pronunciamento do Presidente da CDAG.

Assim sendo, as alegações apresentadas pelo mesmo (Anexo III), sempre que pertinentes, foram tomadas em consideração na elaboração do presente relatório final.

2. Análise e Conferência da Conta

A análise e conferência da conta foram feitas com base nas orientações do Manual de Procedimentos vigente em matéria de Verificação Interna de Contas. A conferência do processo visou verificar se a conta integra documentos e informações necessárias ao respetivo exame, tendo em conta a organização contabilística da CDAG.

2.1. Prestação da Conta

A CDAG, enquanto organismo com contabilidade orçamental, aplica o Classificador Orçamental (**Cor**) e a organização e documentação das suas contas encontram-se sujeitos à Instrução do Tribunal de Contas - **ISEAC n.º001/2012**.

2.1.1. Prazo de Remessa

Os documentos de prestação de contas da CDAG, referente à gerência de 2023, deram entrada na Secretaria do Tribunal de Contas em 10 de junho de 2024, como consta o processo **n.º 897/2024**, portanto, fora de prazo legalmente estabelecido, violando deste modo o disposto no **n.º 1 do art.º 3.º** da Instrução **n.º 001/2012**, no qual determina que as contas de gerência devem dar entrada na Secretaria do Tribunal de Contas até ao dia 30 de abril do ano seguinte a que se reporta.

Em sede do contraditório a CDAG informa que doravante vai envidar mais esforços no sentido de ter maior atenção ao cumprimento legal do prazo de entrega de documentos, estabelecido na Instrução n.º 001/2012 e pela Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/0223 de 8 de setembro.

2.1.2. Instrução do Processo

A CDAG não remeteu alguns documentos que a Instrução **n.º 001/2012** obriga designadamente:

- i) Quadro dos responsáveis da Câmara Distrital na Gerência de 2023 (deve incluir nomes dos gestores, Cargo, Remuneração Líquida Anual Auferida, início e término das funções e morada);
- ii) Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente;
- iii) Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções;
- iv) Demonstração da reconciliação bancária;
- v) O período de gerência dos responsáveis.

Em sede do contraditório a CDAG, cita que para dar resposta a recomendação 2.1.2 apresentada no relatório preliminar, doravante vai passar a cumprir na íntegra a

Instrução n.º 00172022, no que refere a remessa de todos os documentos a qual está obrigada.

2.1.3 Diligências

A fim de dar prosseguimento aos trabalhos foi através do ofício de **Ref.ªN0.º 1150/201/DSAT/2024**, de 25 de julho, solicitado ao Presidente da CDAG os documentos em falta acima referenciados. Em resposta, o Presidente da CDAG, através do ofício de **Ref.Nº266/2024**, de 08 de agosto, procedeu ao envio dos documentos e das informações requeridas.

2.2. Demonstração Numérica

O exame da conta foi realizado de acordo com o previsto no **n.º 2 do art.º 46.º** da LOPTC, pela análise e conferência dos documentos enviados, conclui-se que o resultado da gerência, relativo ao período de 1 janeiro à 31 de dezembro de 2023, é o que consta das seguintes demonstrações numéricas, conforme o **quadro n.º 2**.

Quadro n.º 2 - Demonstração Numérica das Operações Ocorridas de Janeiro à dezembro.

01 de janeiro à 31 de dezembro 2023			
Recebimentos (Entradas)		Pagamentos (Saídas)	
Saldo de abertura	286.984,21	Saído da gerência (pagamento)	23.441.530,12
Receita da gerência (recebimentos)	23.698.654,00	Saldo de encerramento	544.107,54
Variação		Variação	0,55
Total	23.985.638,21	Total	23.985.638,21

Fonte: Fluxo de caixa

Com base no quadro acima, podemos constatar que o volume financeiro da CDAG durante o exercício económico de 2023 ascendeu **Db. 23.985.638,21**, sendo que:

- i) Saldo de abertura janeiro à dezembro **Db. 286.984,21**
- ii) Recebimentos janeiro à dezembro **Db. 23.698.654,00**

- iii) Pagamentos janeiro à dezembro **Db. 23.441.530,12**
- iv) Saldo de encerramento janeiro à dezembro **Db. 544.107,54**
- v) A CDAG, no mapa de fluxo de caixa apresenta no exercício de 2023 o saldo inicial de **Db. 286.984,21** e o saldo de encerramento de **Db. 572.107,54**, conforme afigura-se na demonstração numérica.

É de realçar que o saldo de encerramento apresentado no quadro acima no montante de **Db. 544.107,54**, difere do valor apresentado no relatório de contas e gestão da CDAG **Db. 544.108,00**, implicando uma diferença de **Db.0,55**.

Entretanto, em sede do contraditório a entidade não se pronunciou sobre a diferença acima apresentada.

2.3 Previsão Orçamental de Receita

A CDAG estimou para o período de 2023 receita no valor de **Db. 49 614 164,18**, sendo receita própria no valor de **Db. 5 375 441,00** e receitas externas no valor de **Db. 44 238 723,18**, respetivamente, conforme o quadro seguinte:

Quadro n.º 3 – Quadro da Previsão orçamental de receita

	Designação	Valor	
Receitas Patrimoniais	Outros Rendimentos Imobiliários	1 078 421,00	5 375 441,00
Receitas Próprias/ Tributaria	Emolumentos e Taxas Diversas	3 696 120,00	
	Emolumentos de Secretaria	600 900,00	
Receitas Externas	Transferência do Governo Central para Despesas Corrente	17 500 000,00	44 128 723,18
	Doações e Ajudas/ Parcerias	16 738 723,18	
	Transferência do Governo Central para Despesas de Capital	10 000 000,00	
Total de Receitas			49 614 164,18

2.4. Execução Orçamental

2.4.1 Execução Orçamental de Receitas

No exercício económico de 2023, a CDAG arrecadou receitas no montante total de **Db. 23.698.654,00**, correspondente a 47,77% do previsto, de acordo com o quadro 4.

Quadro n.º 4 – Receitas Arrecadadas

Receita de Janeiro à dezembro				% de	
Designação	Previsão de Receita	Receita Prevista	Receitas Executadas	Execução	
Receita Corrente	Receita Tributária	4 297 020,00	4 142 178,00	- 3,60	96,39
	Receitas Patrimoniais	1 078 421,00	0,00	-100	0,00
	Transferências Correntes	34 238 723,00	19 556 476,00	- 42,88	57,12
Receita de Capital	Transferência de OGE	10 000 000,00	0,00	100	0,00
Total Geral		49 614 164,00	23 698 654,00	-52,23	47,77

Fonte: Relatório e Contas

Considerado a pouca expressividade das receitas tributárias da Câmara, face ao universo de receitas arrecadadas no exercício, denota-se que a CDAG não é autossuficiente para garantir a eficiência e eficácia da sua gestão. Por conseguinte, é importante sublinhar que as receitas executadas no ano de 2023, ascenderam **Db. 23.698.654,00**, menos **Db. 25.915.510,00**, em relação a receita prevista no valor de **Db. 49.614.164,00**, representando uma taxa de execução na ordem de **47,77%**.

Para concluir, pode-se verificar que a receita de **Transferências Correntes** representa um maior peso em relação ao total das receitas executadas, como ilustra o quadro acima.

2.4.2 Execução Orçamental de Despesas

No que se refere ao exercício económico de 2023, a despesa realizada atingiu o montante de **Db. 23.441.530,12**, menos **Db. 26.172.633,88** em relação a despesa prevista de **Db.49.614.164,18**, o que corresponde a uma taxa de **47,25%**, conforme o quadro seguinte:

Quadro n.º 5 – Execução Orçamental de despesas

Despesas Efetuadas						% de
Cód	Designação das Despesas	Despesa Prevista		Despesa Realizada		Exec.
		Valor	%	Valor	%	
3	Despesas Correntes	28.817.189,11	58,08	23.441.530,12	100	81,35
31	Despesas com Pessoal	16.952.226,19	58,83	13.709.978,79	58,48	80,87
32	Contribuições do Empregador	1.440.000,00	5,00	1.050.358,23	4,48	72,94
33	Despesas com Bens e Serviços	4.087.412,50	14,18	4.119.860,60	17,58	100,79
35	Subsídios e Transferências Correntes	6.337.550,42	21,99	4.561.332,50	19,46	71,97
4	Despesas de Capital	20.796.975,07	41,92	0,00	0	0
Total		49.614.164,18	100	23.441.530,12	100	47,25

Fonte: Relatório e Contas

3. Conclusões e Recomendações

3.1 Conclusões

Tomando em consideração a exposição feita no presente relatório, destacam-se as seguintes conclusões:

Quadro n.º 6 – Conclusões

Ponto de Relatório	Conclusões
2.1.1	A prestação de contas da gerência de 2023, foi efetuada no dia 10 de Junho de 2024, isto é, fora do prazo definido pela Instrução n.º 001/2012 e pela Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro;
2.1.2	O processo de prestação de contas do exercício económico 2023, não cumpriu integralmente a Instrução n.º 001/2012, uma vez que não foram remetidas diversas informações nomeadamente: a cópia da ata da reunião de apreciação das contas, o orçamento aprovado e respetivo mapa de controlo orçamental, a síntese de reconciliações bancárias e a relação dos bens inventariados e muito menos a relação nominal dos responsáveis;
2.2	O saldo de abertura extraído do fluxo da caixa de janeiro à dezembro foi de Db. 286.984,21 ;
2.2	O saldo de encerramento de janeiro à dezembro foi de Db. 544.107,54 ;
2.2	Os recebimentos e pagamentos de janeiro à dezembro foram de Db. 23.698.654,00 e de Db. 23.441.530,12 , respetivamente;
2.3.1	A receita executada durante o exercício económico de 2023 ascendeu Db. 23.698.654,00 , menos, Db. 25.915.510,00 em relação a receita prevista no valor de Db. 49.614.164,00 , o que representa uma taxa de execução de 47,77% ;
2.3.2	A despesa realizada atingiu o montante de Db. 23.441.530,12 , menos, Db. 26.172.633,88 em relação a despesa prevista de Db. 49.614.164,18 , o que representa uma taxa de execução de 47,25% ;
2.2	No mapa de fluxo de caixa apresentado pela CDAG apresenta uma variação de Db.0,55 por registar.

3.2 Recomendações - Gerência de 2023

Como consequência das conclusões no quadro 6 e de uma forma geral da análise feita a gerência 2023 da CDAG, seguem as seguintes recomendações:

Quadro n.º 7 – Recomendações de Gerência de 2022

Ponto de Relatório	Recomendações
2.1.1	Recomenda-se aos responsáveis da CDAG, maior cumprimento do prazo legalmente estabelecido no âmbito da Instrução n.º 001/2012, conjugado com o n.º 4 do art.º 45º da Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro;
2.1.2	Que haja o melhor cumprimento da Instrução do Tribunal de Contas, relativamente a remessa de todos os documentos estabelecido por esta instrução, bem como a sua correta elaboração;

4. Eventual Responsabilidade Financeira

No âmbito das conclusões obtidas, destacam-se as seguintes situações que constituem irregularidades financeiras, previstas nos termos do n.º 1 do art.º 58.º da lei 11/2019 – LOPTC.

Quadro n.º 8 – Eventuais Irregularidades

Ponto do Relatório	Irregularidades	
2.1.1	Descrição	Entrega da conta fora do prazo estabelecido.
	Norma violada	Violação do n.º 1 do art.º 3º da Instrução n.º 001/2012 , e conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 58º da Lei n.º 11/2019 republicada pela Lei n.º 10/2023 .
2.1.2	Descrição	Não envio da totalidade de documentos legalmente previstos na Instrução n.º 001/2012 .
	Norma violada	Violação da alínea b) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 11/2019 , de 4 de novembro e do art.º 4º da ISEAC .

5. Parecer do Serviço de Apoio Técnico

O exame efetuado proporcionou à equipa de Verificação Interna de Contas uma base aceitável para poder expressar uma opinião sobre as Contas da CDAG, relativa ao exercício económico de 2023.

De um modo geral, as políticas contabilísticas adotadas na elaboração das Demonstrações Financeiras são adequadas e representam, de forma verdadeira e apropriada, as operações realizadas no exercício económico de 2023. Assim, é nossa opinião que a conta seja aprovada.

6. Conta de Emolumentos

Nos termos do **art.º 104 da Lei n.º 11/2019** de 04 de novembro - Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela **Lei N.º 10/2023** de 8 de setembro, as autarquias locais estão isentas de emolumentos.

São Tomé, aos 2 de setembro de 2024.

O Técnico;

DSAT;

Dr. Carlos Barros Tiny

Dra. Lucrecia d`Apresentação

Modelo 4 – Check-list – Processo de prestação de contas (Grupo II)

N.º	Designação	Grupo II	Verificação do processo de prestação de contas CDAG/2023		
			Documentação da Conta*	Elaboração do documento**	Observações
1	Conta de Gerência	X	SIM	Conforme	
2	Receitas	X	SIM	Conforme	
3	Despesas	X	SIM	Conforme	
4	Saldos bancários Reconciliados	X	Não		
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência	X	NÃO		
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos	X	NÃO		
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação	X	NÃO		
8	Execução de programas e projetos de investimento (plurianual)	X	NÃO		
9	Subsídios concedidos	X	NÃO		
10	Subsídios obtidos	X	NÃO		
11	Relatório de gestão	X	SIM		
12	Relação nominal de responsáveis	X	NÃO		
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções	X	NÃO		
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	X	NÃO		
15	Norma de controlo interno (d)	X	NÃO		
16	Relação de documentos de receita e de despesa	X	SIM		
17	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	X	SIM	Conforme	
18	Certidões dos juros obtidos no exercício	X	NÃO		
19	Certidão emitida pela Direção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	X	NÃO		
20	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertados no	X	NÃO		

	final da gerência				
21	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades	X	NÃO		
22	Certidões emitidas pelas instituições de crédito, relativas aos saldos em depósitos existentes no final da gerência.	X	NÃO		
23	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respetivo departamento da Direção do Orçamento	X	NÃO		
24	Guia de Receitas emitidas e não cobradas	X	NÃO		
25	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência	X	NÃO		
26	Reconciliações bancárias	X	NÃO		
27	Síntese das reconciliações bancárias	X	NÃO		
28	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	X	NÃO		

Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura exercício de 2023 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2022	Sem informação	
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Não	Total de recebimentos: 23.698.654,00
			Total de pagamentos: 23.441.530,12
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2022 do Balanço.	Sem Informação	
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sim	Total dos pagamentos: 23.441.530,12
			Total das despesas paga: 23.441.530,12
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita	Sim	Total dos recebimentos: 23.698.654,00
			Total de receita cobrada: 23.698.654,00
2	Balanço		
2.1	O total do ativo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Sem Informação	
2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações	Sem Informação	

	bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.		
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Sem Informação	
2.4	O somatório dos resultados transitados N-1 com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N	Sem Informação	
3	Mapa do Controlo Orçamental da Receita		
3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respetivas certidões.	Sem Informação	
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Sem Informação	

3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Sem Informação	
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa		
4.1	O valor total da coluna compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Ata da reunião de apreciação da conta.	Sem Informação	Compromissos por pagar:
			Despesa por pagar:
5	Situação das Dívidas		
5.1	Os saldos de abertura das contas credoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1	Sem Informação	INSS
			IRS
			Outros Impostos
Total de Dívida			

ANEXO III – Exercício do Princípio de Contraditório

República Democrática  de São Tomé e Príncipe

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção dos Serviços de Apoio Técnico

Ex.^{mo} Senhor
Presidente da Câmara
Distrital de Água Grande

São Tomé

N/Ref:1307/220DSAT/2024

Assunto: **Remessa do Relatório Preliminar para o Exercício do Princípio do Contraditório.**

No âmbito do processo de Verificação Interna de Contas, sob número **897/2024**, a ser apreciado no Tribunal de Contas, relativo a gerência de 2023, serve o presente para remeter a V.Ex.^a o Relatório Preliminar da referida Verificação, referente às fls. dos autos 1 a 69, contendo a páginas 50 a 69, afim dos responsáveis, querendo, procederem ao Exercício do Contraditório, determinado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 11/2019- Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 08 de setembro.

Importa informar que o referido contraditório deverá ser exercido e entregue a este Tribunal no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data de receção do presente ofício nos termos do n.º 2 do art.º 67 da Lei acima mencionada.

Com os melhores cumprimentos.

São Tomé, aos 15 de agosto de 2024



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade - Disciplina - Trabalho)

Câmara Distrital de Água Grande

Exmª Senhora Diretora de Serviços de
Apoio Técnico do Tribunal de Contas
S.Tomé.

Sua referência:

Nossa referencia: Nº 253/2024

Data: 28-08-2024

Assunto: **Envio do exercício do princípio contraditório.**

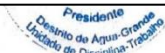
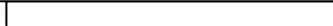
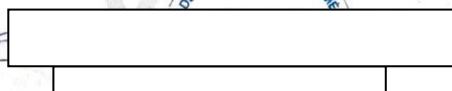
Excelência,

Junto, temos a honra de enviar em anexo o exercício do princípio contraditório ao Relatório Preliminar Do Processo de Verificação Interna de Contas da Câmara Distrital De Água Grande.

Sem outro assunto de momento, queira aceitar os melhores cumprimentos desta Direcção Camarária.

Gabinete do Presidente da Câmara Distrital de Água Grande em S. Tomé, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

O Presidente,



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade - Disciplina - Trabalho)

Câmara Distrital de Água Grande

72

**Respostas ao Relatório Preliminar do Processo de Verificação Interna
de Contas desta Câmara relativo a gerência de 2023**

O presente documento tem por objetivo manifestar o nosso parecer quanto as ponderações formuladas no Relatório Preliminar do processo de verificação interna de contas desta Câmara, abrangendo o Exercício Económico de 2023, recebido por meio do Ofício N/Ref:1307/220DSAT/2024, de 15/08/2024 e, ainda, apresentar alguns esclarecimentos referentes as conclusões do referido relatório.

Abaixo seguem as respostas as recomendações no âmbito do processo de Verificação em questão:

Conta Gerência

1. Doravante a CDAG vai envidar mais esforços no sentido de ter maior atenção ao cumprimento legal do prazo de entrega de documentos, estabelecido na Instrução nº 001/2012 e pela Lei nº 11/2019, republicada pela Lei nº 10/2023 de 8 de Setembro;
2. A CDAG, para dar resposta a recomendação 2.1.2 apresentada no relatório preliminar, doravante vai passar a cumprir na íntegra a Instrução nº 001/2012, no que refere a remessa de todos os documentos a qual está obrigada.

Gabinete do Presidente da Câmara Distrital de Água Grande em S. Tomé, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

O Presidente,







TRIBUNAL DE CONTAS

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE